

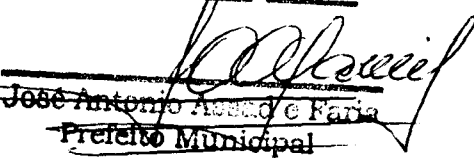


CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

LEI Nº 896/2012

Sanciono a presente Lei

Em. 26 / 12 / 2012


~~José Antonio Assad e Faria~~
~~Prefeito Municipal~~

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, José Antonio Assad e Faria, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **Ladário – MS**, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 43.667.000,00 (Quarenta e três milhões seiscentos e sessenta sete mil reais)** líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$ 39.008.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.600.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 660.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 509.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	34.926.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	309.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	4.658.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.735.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R\$	2.923.500,00
TOTAL	R\$	43.667.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 43.667.000,00 (Quarenta e três milhões seiscientos e sessenta e sete mil reais), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 33.011.500,00 (Trinta e três milhões onze mil e quinhentos reais) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.655.500,00 (Dez milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	34.918.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8.649.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	43.667.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	LEGISLATIVA	R\$	1.350.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	113.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.661.000,00
05	DEFESA NACIONAL	R\$	2.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.938.000,00
10	SAÚDE	R\$	7.717.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

12	EDUCAÇÃO	R\$	12.331.000,00
13	CULTURA	R\$	516.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	53.000,00
15	URBANISMO	R\$	7.702.500,00
16	HABITAÇÃO	R\$	303.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	100.000,00
25	ENERGIA	R\$	660.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	605.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	55.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	460.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	43.667.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	R\$	1.350.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	1.350.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	R\$	42.317.000,00
01 - Prefeitura Municipal	R\$	22.785.500,00
02 - FUNDEB	R\$	9.500.000,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.717.500,00
04 - Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	130.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	432.000,00
06 - Fundo de Habitação e Interesse Social	R\$	303.000,00
07 - Fundo Municipal Criança e do Adolescente	R\$	270.000,00
08 - Fundação Municipal Cultura e Esportes	R\$	1.079.000,00
09 - Fundo M. da Área Prot. Amb. Bacia Negra	R\$	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

- a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
- b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

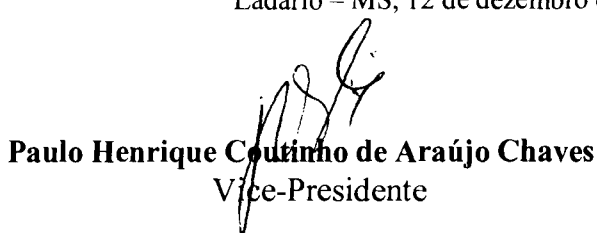
Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Ladário – MS, 12 de dezembro de 2012.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Iranil de Lima Soares
1º Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária